

*Sancionada lei
4355, de 04/07/97*



FÓLHA N.º 001
DATA 05/06/97
RUBRICA *[assinatura]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1997

PROCESSO

N.º 330/97

INTERESSADO: *Sereador Álvaro Guerra Filho*
Projeto de lei n.º 034/97.

ASSUNTO: *Considera de Utilidade Pública.*

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês
de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____
auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

FÓLHA N.º 002

DATA 05/06/97

RUBRICA

05/06/97

PROJETO DE LEI Nº 031 /97

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação "Fundação Amarelho Caiado Braga", pelos relevantes serviços prestados à coletividade colatinense, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 04 de Junho de 1997.

Alvaro Guerra Filho
ÁLVARO GUERRA FILHO
Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	Nº 330	de 16	de 05
	Colatina, 05 de	06	de 1997
	FUNÇÃOÁRIO		

DE EXTRAVIO
EXTRAVIADO A FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (FIC) DA
TRATORPEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA, COM A INSCRI-
ESTADUAL DE Nº 08074436-2 NO CENTRO DA VITÓRIA, EM
95.

EDITAL DE EXTRAVIO
ARTECAD PROJETOS E SISTEMAS LTDA
O BRANCO 304 LOJA 48 - SANTA LUCIA VITÓRIA-ES.
AL DE EXTRAVIO DO LIVRO REGISTRO DE EMPREGADO Nº 01
VITÓRIA-ES. 01 DE JUNHO DE 1.995.

inação social | K.W.K Assessoria contabil S/C Ltda
Joaquim Gonçalves de Faria, 251-Bairro Santa Cruz
-ES.

o de duração: indeterminado.
tal social: R\$ 5.000,00
ativo social: Prestação de serviços de contabilidade
Assessoria técnica e financeira.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA: LIDER ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA
-CGC/Nº 39.262.866/0001-48

la admitidos como novos sócios LISANDRO DETTMANN e MARIA
ELIZA DADALTO DETTMANN

e sócios RITA DE CÁSSIA BOSIO CAMPELO e PATRÍCIA CODE-
EIRA CAMPELO retiram-se da sociedade, cedendo e trans-
ferindo suas quotas de capital da sociedade para os novos
sócios admitidos LISANDRO DETTMANN e MARIA ELIZA DADALTO
DETTMANN

capital social feito a conversão para reais é de R\$ 0,03
centavos) e passa para R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
em um aumento de R\$ 4.999,97 (quatro mil novecentos e no-
venta e nove reais e noventa e sete centavos) dividido em
quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas

LISANDRO DETTMANN ... 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00
MARIA ELIZA DADALTO DETTMANN... 2.500 quotas no valor de R\$ 2.500,00

TOTALIZANDO 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00

gerência da sociedade será exercida pelos sócios LISAN-
DRO DETTMANN e MARIA ELIZA DADALTO DETTMANN

sociedade transfere sua sede para a cidade de Vitória-ES.
Rua General Osório, 83 - Sala 1410 - Centro;

TRISTÃO TURISMO S. A.

CGC/MEFP Nº: 28.385.367/0001-90

Nº 1º R C Nº: 52300020267

da Ata de Reunião de Diretoria da Tristão Tu-
S/A, realizada no dia 17 de maio de 1995, às 10
na sede da sociedade, situada na Rodovia BR
Km 88 - Aracê - Domingos Martins - ES., com a
participação dos dois diretores da sociedade, consoante
o § 4º do artigo 1º dos Estatutos Sociais.
Resolução: Aprovar a extinção do estabelecimento
na Av. Adalberto Simão Nader, nº 133 - Cambu-
vitória - ES., inscrita no CGC/MEFP sob o nº.
367/0002-70, tendo em vista a alienação do

RESUMO DE CONTRATO SOCIAL

REAL - ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA-ME
RUA GETULIO VARGAS, 193 - LOJA 12 - GLÓRIA - VILA VE-
LHA/ES; COMO SÓCIOS: MARCO HILARIO DA SILVA TAVARES E
MÁRIA LOURDES MELO, CAPITAL SOCIAL: R\$4.000,00 (QUATRO
MIL REAIS); COM PRAZO INDETERMINADO. ATIVIDADE: PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CULTURAL ORGANIZAÇÃO DE
FEIRAS E EVENTOS.

RESUMO DO
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
FUNDAÇÃO AMARÍLIO CAIADO FRAGA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E
FINALIDADE

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO "FUNDAÇÃO
AMARÍLIO CAIADO FRAGA", é constituída, por tempo
indeterminado e fundação, pessoa jurídica de direito
privado, sem fins lucrativos, com autonomia
administrativa e financeira, com sede e foro na
cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, na
Rua Expedicionário Abílio dos Santos, 48, 1º Andar,
Centro.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO "FUNDAÇÃO AMARÍLIO CAIADO
FRAGA", doravante, neste Estatuto, denominada
ASSOCIAÇÃO, tem por finalidade o desenvolvimento de
atividades médicas, odontológicas, ambulatoriais, de
assistência social e de apoio à população e às
comunidades do município de Colatina-ES.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 - O exercício das atividades previstas neste
Estatuto poderá ser iniciado a partir da Constituição
da ASSOCIAÇÃO. De como assim o disseram e outorgaram,
dão o presente Estatuto como bom, fiel e verdadeiro.

Colatina-ES, 14 de Junho de 1995

Salim Ayub Fraga
Salim Ayub Fraga
Presidente do Conselho Diretor

Marcelino Ayub Fraga
Marcelino Ayub Fraga
Vice-Presidente

Rosana Maria D. Bernardina Fraga
Rosana Maria D. Bernardina Fraga
Secretária

AGRO PECUÁRIA CARVALHO BRITTO S.A.

C.G.C.M.F. 27.186.915/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de Agro Pecuária Carvalho Britto S.A.
convocados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser rea-
lizada no dia 03 de julho de 1995, às 14:00 horas, na Rua Mario Re-
zende nº 56, Marataízes, Itapemirim, ES, para deliberarem sobre a
seguinte Ordem do Dia:

- deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e as contas da ad-
ministração relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1994;
- deliberar sobre a correção da expressão monetária do Capital
Social, aumentando-o de R\$ 361.633,64 para R\$ 3.059.130,80;
- fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal;
- deliberar sobre a destinação do resultado do exercício.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COLATINA — ESP. SANTO

Dr. Moacyr Dalla
TABELIÃO E OFICIAL

Dr. Moacyr Dalla Junior
SUBSTITUTO

FOLHA N.º 004


CERTIDÃO

DATA 05/06/97

RUBRICA 

O Bacharel Moacyr Dalla, Tabelião, Oficial Privativo das Serventias, de Protesto de Títulos e Contas Assinadas - Registro de Títulos e Documentos - Registros das Pessoas Jurídicas, e Registros de Imóveis do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta data o Livro A-1, de Registro das Pessoas Jurídicas a meu cargo existente neste Cartório, dele verifiquei constar registrado sob nº 731, em 09 de agosto de 1.995, o estatuto social da ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO AMARILIO CAIADO FRAGA, com sede na Rua Exp Abilio dos Santos, 48, Centro, nesta cidade, sem fins lucrativos, tendo por finalidade o desenvolvimento de atividades médicas, odontológicas, ambulatoriais, de assistência social e de apoio à população e às comunidades do município de Colatina. São responsáveis pela administração da Associação: I- Assembléia Geral; II- Conselho Diretor III- Conselho Fiscal. O Exercício das funções dos responsáveis pela administração mencionados no artigo anterior, não é remunerado, a qualquer título, pela Associação. Sem embargo de proibição contida neste artigo, não haverá incompatibilidade de prestação contida neste artigo, digo, prestação de serviços profissionais com remunerações, desde que atendidas as exigências deste Estatuto e aprovação do Conselho Diretor. Os membros da Associação não estarão impedidos de exercer funções remuneradas, desde que não descompatibilizem com as funções do artigo anterior. Os responsáveis pela administração não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, composto de todos os membros da Associação, a quem compete: I- Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal. II- Aprovar os relatórios dos Conselhos. III- Definir sobre a extinção da Associação. IV- Tomar medidas de caráter emergencial. A Assembléia Geral elegerá, dentre os seus membros, a Diretoria da Associação que é também a Diretoria do Conselho, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um vogal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, assim como um Conselho Fiscal, composto de 03 (tres) membros. O Patrimônio da Associação é constituído por: I- Doações, legados, auxílios, subvenções, constituições e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas; Resultados líquidos provenientes de suas atividades; Bens móveis e imóveis adquiridos. Caberá ao Conselho Diretor aprovar a alienação dos bens imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio, para a aplicação do resultado na execução das suas finalidades, aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou

 MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		CCO VÁLIDO ATÉ 30/06/97		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.759.837/0001-00	
NATUREZA JURÍDICA 10 - ASSOCIAÇÃO		CCO		ATIVIDADE PRINCIPAL 21.99	
ORGAO DA RF 020102 - COLATINA		CCO		CPF DO RESPONSÁVEL 008.215.017/65	
FORMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO AMARILTO CALADO FRAGA		CCO			
NOME DE FANTASIA ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO AMARILTO CALADO FRAGA		CCO			
LOGRADOURO RUA EXP. AMILTO DOS SANTOS		NÚMERO 48	COMPLEMENTO J. GILDAZ		
CEP 25200-070	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA		UF ES	
		CCO			
		CCO			

FOLHA N.º 005
DATA 05/06/97
RUBRICA *R*

DATA 05/06/1977

RUBRICA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO "FUNDAÇÃO AMARILIO CAIADO FRAGA", é constituída, por tempo indeterminado a ASSOCIAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, na Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 48, 1º Andar, Centro.

Art. 2º - A Associação "Fundação Amarilio Caiado Fraga", doravante, neste Estatuto, denominada ASSOCIAÇÃO, tem por finalidade o desenvolvimento de atividades médicas, odontológicas, ambulatoriais, de assistência social e de apoio à população e às comunidades do município de Colatina.

CAPITULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - São responsáveis pela administração da ASSOCIAÇÃO:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;


Art. 4º - O exercício das funções dos responsáveis pela administração mencionados no artigo anterior, não é remunerado, a qualquer título, pela ASSOCIAÇÃO;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Sem embargo de proibição contida neste artigo, não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais com remunerações, desde que atendidas as exigências deste Estatuto e aprovação do Conselho Diretor.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros da ASSOCIAÇÃO não estarão impedidos de exercer funções remuneradas, desde que não descompatibilizem com as funções do artigo anterior.

Art. 5º - Os responsáveis pela administração não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, composto de todos os membros da ASSOCIAÇÃO, a quem compete:

R.F. SF 

I - Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

II - Aprovar os relatórios dos Conselhos;

III - Definir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;

IV - Tomar medidas de caráter emergencial.

FÓLHA N.º 007

DATA 05/06/97

RUBRICA

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Assembléia se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente quando necessário, convocada pelo Presidente do Conselho Diretor.

PARAGRAFO SEGUNDO: O quórum para as Assembléias é de maioria absoluta dos membros da ASSOCIAÇÃO.

PARAGRAFO TERCEIRO: O Presidente do Conselho Diretor abrirá as reuniões para eleição da mesa que presidirá os trabalhos, composta de um Presidente e um Secretário.

PARAGRAFO QUARTO: As resoluções da Assembléia São tomadas por maioria absoluta de votos.

Art 7º - O Conselho Diretor é o órgão executivo e também exerce funções deliberativas da ASSOCIAÇÃO, composto de 04 (quatro) membros escolhidos pela Assembléia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, a quem compete:

I - Observar e fazer cumprir a lei, este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as resoluções das autoridades competentes;

II - Eleger, pelo menos um mês antes do término do mandato da Diretoria, os membros da Diretoria para o mandato seguinte;

III - Nomear e demitir o Diretor Administrativo e o Diretor Técnico;

IV - Decidir sobre a aceitação de doações com encargos;

V - Aprovar planos de trabalho e orçamento anual;

VI - Apresentar o relatório do exercício bem como balanço geral de suas contas, à Assembléia Geral;

VII - Determinar, ao fim de cada exercício, a aplicação dos rendimentos líquidos auferidos, se houverem;

VIII - Decidir sobre as solicitações de transferência de verbas, dotações orçamentárias ou abertura de créditos adicionais, feitas pelo Diretor Administrativo da ASSOCIAÇÃO;

IX - Aprovar a alienação de bens imóveis da ASSOCIAÇÃO;

X - Elaborar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, em complementação a este Estatuto;

Handwritten signatures and initials, including "SF" and a large signature.

XI - Apresentar para deliberação da ~~Assamblea~~ ~~Geral,~~ alteração deste Estatuto;

XII - Decidir sobre assuntos de sua competência, omissos neste Estatuto;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os demais atos e atribuições de competência do Conselho Diretor serão especificados no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Assembléia Geral elegerá, dentre os seus membros, a Diretoria da Associação que é também a Diretoria do Conselho, composta de um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, um SECRETARIO e um VOGAL, com mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos, assim como um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros.

PARAGRAFO TERCEIRO: A investidura nos cargos da Diretoria, faz-se-à mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 89 - O Conselho Diretor se reunirá regularmente, a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente, quando se fizer necessário.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O quórum para a reunião do Conselho Diretor é de 03 (três) membros e as deliberações são tomadas por maioria de votos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Em caso de empate, o voto do PRESIDENTE terá peso de 02 (dois) votos.

Art. 90 - Compete aos membros da Diretoria:

PARAGRAFO PRIMEIRO: PRESIDENTE:

I - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Diretor, ordinária e extraordinariamente;

II - Dirigir os trabalhos do Conselho Diretor, exercendo em suas atribuições o direito de voto de qualidade;

III - Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extrajudicialmente;


IV - Assinar as atas das reuniões do Conselho Diretor;

V - Assinar, com mais um membro do Conselho Diretor, os documentos que resultem em obrigações para a ASSOCIAÇÃO;

VI - Instalar as Assembléias Gerais.

PARAGRAFO SEGUNDO: VICE-PRESIDENTE:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos.

RA SA  07

PARAGRAFO TERCEIRO: SECRETARIO:

I - Lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor, assinando-as juntamente com o Presidente;

II - Ter sob a sua guarda os livros de ata da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

III - Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

PARAGRAFO QUARTO: VOGAL:

I - Substituir os membros da Diretoria, em seus impedimentos e ausências, exceto o Presidente que é substituído pelo Vice-Presidente.
Art. 109 - O Conselho Diretor nomeará um Diretor Administrativo, por tempo indeterminado, a quem compete:

I - Praticar os atos necessários à Administração da ASSOCIAÇÃO, organizando-lhes os serviços, admitindo e demitindo os empregados;

II - Apresentar ao conselho Diretor o plano de trabalho e a proposta orçamentária para cada exercício;

III - Apresentar ao Conselho Diretor eventuais propostas e modificações no plano de trabalho e no orçamento durante o exercício correspondente;

IV - Apresentar ao Conselho Diretor o relatório anual das atividades, a prestação de contas e balanço geral da ASSOCIAÇÃO;

V - Solicitar ao Conselho Diretor transferência de verbas, dotações orçamentárias, aberturas de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da ASSOCIAÇÃO, quando as necessidades o exigirem;

VI - Efetuar pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias em nome da ASSOCIAÇÃO juntamente com um dos membros do Conselho Diretor;

VII - Ter sob sua guarda toda a documentação e valores da ASSOCIAÇÃO;

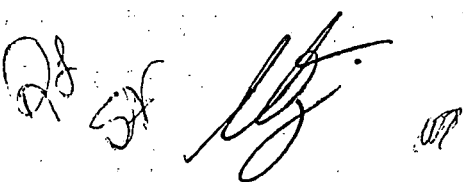
VIII - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas.

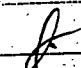
Art. 11 - O Conselho Diretor nomeará um Diretor técnico por tempo indeterminado, a quem compete:

I - Coordenar e orientar todo o trabalho técnico da ASSOCIAÇÃO;

II - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas;

Art. 12 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e assessor da Associação, composto de 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos, a quem compete:



I - Efetuar o exame fiscal da ASSOCIAÇÃO; RUBRICA 

II - Auxiliar o Conselho Diretor na consecução dos seus fins, especialmente na área financeira;

III - Prestará relatório anualmente e quando se fizer necessário à Assembléia Geral;

IV - Apresentar ao Conselho Diretor, quando solicitado, pareceres sobre os negócios e as operações sociais em exercício, tomando por base o balanço e o inventário da ASSOCIAÇÃO;

V - Os demais atos e atribuições do Conselho Fiscal, são especificados no Regimento Interno.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Fiscal se reunirá regularmente 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessário, sempre com o quorum da maioria dos seus membros;

PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente, que o representará.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO, SUA APLICACAO E DOS RENDIMENTOS.

Art. 13 - O patrimônio da Associação é constituído por:

I - Doações, legados, auxílios, subvenções, constituições e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas;

II - Resultados líquidos provenientes de suas atividades;

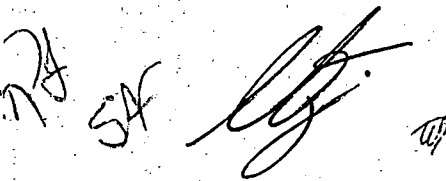
III - Bens móveis e imóveis adquiridos;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao Conselho Diretor a aceitação de doações com encargo;

PARAGRAFO SEGUNDO: Caberá ao conselho Diretor aprovar a alienação dos bens imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio, para a aplicação do resultado na execução das suas finalidades, aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda, aprovar permuta vantajosa para a ASSOCIAÇÃO.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO com autorização do Conselho Diretor e de acordo com o plano de aplicação de recursos.

PARAGRAFO QUARTO: A inobservância do disposto no parágrafo precedente acarretará a nulidade do ato e os responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas na lei.



Art. 14 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO em nenhum caso poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Capítulo.

Art. 15 - A ASSOCIAÇÃO aplicará o seu patrimônio no País, segundo esquema que tenha em vista a segurança dos investimentos e a manutenção do valor real dos capitais investidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O plano de aplicação do patrimônio será elaborado anualmente, ou quando motivos supervenientes o aconselharem, pelo Conselho Diretor.

PARAGRAFO SEGUNDO: O plano de aplicação será obrigatoriamente apresentado à Assembléia Geral, que deverá votá-lo, ficando a sua execução condicionada à sua aprovação.

Art. 16 - Constituem rendimentos ordinários da ASSOCIAÇÃO:

I - Os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

II - As rendas próprias dos imóveis que possua;

III - As receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênio ou em associação com terceiros;

IV - Os juros bancários e outras receitas eventuais;

V - As rendas em seu favor, constituídas por terceiros;

VI - Os usufrutos instituídos em seu favor.

Art. 17 - Constituem rendimentos extraordinários da ASSOCIAÇÃO as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílio de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

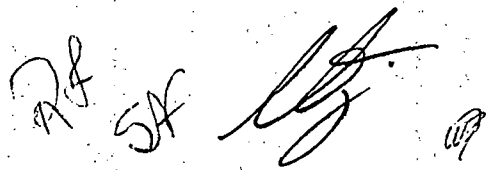
Art. 18 - Dos resultados líquidos provenientes das atividades da ASSOCIAÇÃO em cada exercício, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte será utilizada para manutenção das atividades, no exercício seguinte.

PARAGRAFO UNICO: As partes a que se refere este artigo serão determinadas pelo Conselho Diretor.

Art. 19 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - Até a data estabelecida pelo Regimento Interno, o Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor, parecer sobre a proposta orçamentária, para cada exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da ASSOCIAÇÃO e à aplicação dos recursos.

Art. 21 - O Conselho Diretor terá o prazo de 90 (noventa) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere o artigo 20 deste Estatuto.



PARAGRAFO UNICO: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor a respeito, o Diretor Administrativo ficará autorizado a realizar despesas nela previstas.

Art. 22 - Quando solicitado pelo Diretor Administrativo, orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Diretor a aprovação de eventual modificação.

Art. 23 - A prestação anual de contas será apresentada pelo Diretor Administrativo ao Conselho Diretor de acordo com o estabelecido pelo Regimento Interno da Fundação.

Art. 24 - O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas e encaminhá-la à Assembléia Geral.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O regime de trabalho dos empregados da ASSOCIAÇÃO será o da Consolidação das Leis do trabalho, ou estabelecido em contrato de prestação de serviços.

Art. 26 - A natureza da ASSOCIAÇÃO não poderá ser alterada, nem supridos os seus objetivos primordiais.

Art. 27 - A ASSOCIAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

Art. 28 - A ASSOCIAÇÃO extinguir-se-á nos casos previstos no Código Civil Brasileiro, por decisão unânime da Assembléia Geral, destinando-se o seu patrimônio a outra instituição congênere.

Art. 29 - A Falta dos membros do Conselho Diretor a 03 (três) reuniões ordinárias sucessivas, sem a comprovada justificativa, implica na perda de mandato, passando o cargo a ser considerado vago.

Art. 30 - A entrada e a saída de membros da ASSOCIAÇÃO, só ocorrerão por deliberação de 3/4 (três quartos) da Assembléia Geral e mediante parecer do Conselho Diretor.

Art. 31 - O presente Estatuto só pode ser reformado pela Assembléia Geral, por recomendação do Conselho Diretor, sendo indispensável que em sua convocação conste "REFORMA DO ESTATUTO", sendo, no entanto, vedada a mudança das finalidades da Associação.

RA
SF
JG
UP

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33 - A primeira Assembleia Geral será constituída pelos instituidores, por ocasião da instituição da Associação.

Art. 34 - O exercício das atividades previstas neste Estatutos poderá ser iniciado a partir da Constituição da ASSOCIAÇÃO. De como assim o disseram e outorgaram, dou o presente Estatuto como bom, fiel e verdadeiro.

Colatina-ES, 14 de junho de 1995.

Salem Ayub Fraga

SALEM AYUB FRAGA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Marcelino Ayub Fraga

MARCELINO AYUB FRAGA
VICE-PRESIDENTE

Rosana Maria D. Bernardina Fraga

ROSANA MARIA D. BERNARDINA FRAGA
SECRETARIA

VISTO:

Wellington Bonicinha

WELLINGTON BONICENHA
ADVOGADO - OAB/ES 6578

CARTERIO DE LA CIUDAD DE

REGISTRO DE LA CIUDAD DE

COLOMBIA

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

Subsecretaría de Planeación y Estadística

Registro con n.º 731 de la 7 de agosto de 1995 A-I

Colonia 09 de agosto de 1995

© Oficial Le

ATA DE INSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

FOLHA N.º 14

FUNDAÇÃO AMARILIO CAIADO FRAGA

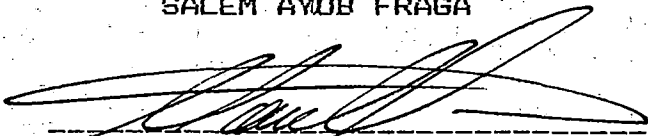
DATA 05/06/97

RUBRICA

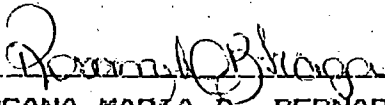
Aos 14 dias do mês de junho de 1995, no município de Colatina, neste Estado do Espírito Santo, fica instituída a ASSOCIAÇÃO "FUNDAÇÃO AMARILIO CAIADO FRAGA", por prazo indeterminado, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro neste Município, na Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 48, 1º Andar, Centro, com a finalidade de desenvolver atividades médicas, odontológicas, ambulatoriais, de assistência social e de apoio à população e às comunidades do município de Colatina. Os trabalhos foram presididos pela Srª. Salem Ayub Fraga e secretariados por mim, Rosana Maria Dalla Bernardina Fraga, que lavrei a presente ata, e estavam presentes os instituidores abaixo assinados.



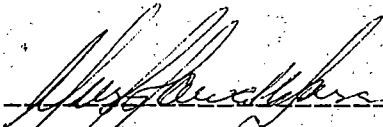
SALEM AYUB FRAGA



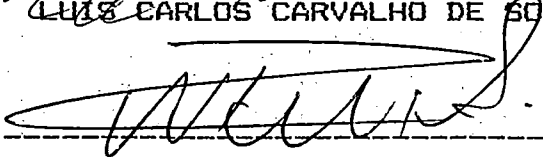
MARCELINO AYUB FRAGA



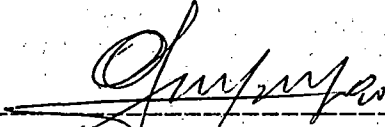
ROSANA MARIA D. BERNARDINA FRAGA



LUIS CARLOS CARVALHO DE SOUSA



WOLGNO FERRAREZI PAULINO



ALECIO SESANA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Oficial DR. MOACYR DALLA

Substituto DR. MOACYR DALLA JUNIOR

Registro nº n. 731 às fls. — do Livro AI

Colatina, 09 de agosto de 1997

O Oficial

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões

09/06/1988
Fw

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of.º Nº.300/97

Colatina-ES, 01 de julho de 1997.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

Ref.: Remessa (Faz).

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Autógrafos dos Projetos de Leis Nºs. 031 e 033/97, aprovados na Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 1997.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais,

Álvaro Guerra Filho
ÁLVARO GUERRA FILHO
PRESIDENTE

Ao
Exmo.Sr.
Dr.Dilo Binda
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Nº 31/97, de autoria do Vereador Alvaro Guerra Filho, em que Considera de Utilidade Pública a Associação Fundação Amarílio Caiado Fraga.

O presente Projeto foi encaminhado as Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O Presente projeto tem por fim considerar de utilidade pública a Associação Fundação Amarílio Caiado Fraga, consubstanciada aos Artigos 42 e 68 do R.I., à luz dos Artigos 11, Inciso I; 20, Inciso I, da lei Orgânica do Município que pregam: Artigo 11: Compete privativamente ao Município: Inciso I: Legislar sobre assuntos de interesse local; Artigo 20: A Lei disporá sobre: Inciso I: O regime dos concessionários ou de permissionários de serviços públicos ou de utilidade pública, de caráter especial do contrato de concessão, do ato de permissão, de sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão.

É uma Associação que tem por finalidade desenvolver atividades médicas, odontológicas, ambulatoriais, de assistência social e de apoio a população e as comunidades do Município de Colatina. A sua finalidade básica é o atendimento ao carente e ao necessitado que não usufrue do privilégio de ter uma previdência social que o assiste de alguma forma, bem como o menor abandonado e os que não dispõe de qualquer recurso.

Assim, essa Comissão entende que deve aplaudir o Projeto em pauta fazendo com que o mesmo mereça a aprovação integral dos membros da Câmara Municipal.

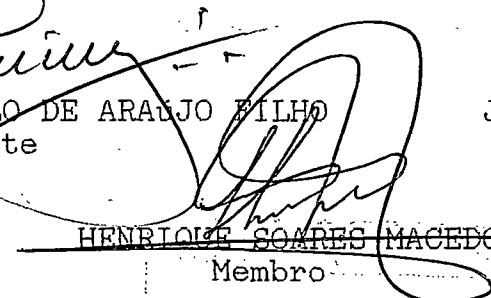
PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 31/97, de autoria do Vereador Alvaro Guerra Filho, em que Considera de Utilidade Pública a Associação Fundação Amarílio Caiado Fraga, e conclama os pares endossarem seu parecer.

Sala das Comissões,
Em, 11 de Junho de 1997.


SEBASTIÃO CAMILO DE ARAÚJO FILHO
Presidente

JACYMAR DALLA FONTES FILHO
Relator


~~HENRIQUE SOARES MACEDO~~
Membro

APROVADO EM SESSÃO DE DISCUSSÃO,
POR: *Maurício de Azevedo*
Sala das Sessões, 20/06/1997
Número 1000/1997
PRESIDENTE

1º Tenente

APROVADO EM SESSÃO DE DISCUSSÃO,
POR: *Maurício de Azevedo*
Sala das Sessões, 23/06/97
Número 1000/1997
PRESIDENTE

[Signature]